



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Página 1 de 1

Concede reajuste anual e aumento real sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica concedido reajuste anual sobre o valor do auxílio-alimentação por assiduidade, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedido aumento real sobre valor do auxílio-alimentação por assiduidade, no percentual de 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento).

Art. 3º O valor total do auxílio-alimentação por assiduidade, com o reajuste anual e aumento real de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, passa a ser de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por dia de efetiva atividade.

Art. 4º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 16 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de março de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal